ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3118 de 18 de dezembro de 2007.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir na Lei 2.929/2005 – PPA 2006/2009 e na Lei 2.967/2006 LDO de 2007 e abrir o Crédito Especial que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica incluída nas Leis nºs. 2.929, de 12 de dezembro de 2005 – PPA – Plano Plurianual e Lei nº. 2.967, de 05 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, a aquisição de imóveis com a seguinte codificação:

Setor 04 – FUNDEB.
Anexo – I-A.
Projeto – 1109 – Aquisição de Imóvel.
Quantidade – 04

Artigo 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para atender o FUNDEB de LUZIÂNIA-GO, destinado a Aquisição de Imóveis, com a seguinte especificação:

Órgão: 04 – FUNDEB.
Unidade Orçamentária: 0401 – FUNDEB.
Função: 12 – Educação.
Sub-Função; 361 – Ensino Fundamental
Projeto: 1109 – Aquisição de Imóveis.
Natureza da Despesa: 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - O Crédito de natureza especial de que trata o artigo anterior será financiado com recurso do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA– *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc

Praça Nirson Carneiro Lobo nº34 Telefone: (61) 3622. 1880 FAX: (61) 3621.3452 CEP: 72.800-060
"UNIÃO E TRABALHO"